



**Prefeitura Municipal de Russas**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE RUSSAS**



**RESOLUÇÃO CMS/Russas nº 006/2021**

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Russas/CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8.080/90 e 8.142, e Leis Municipais nº 410/92, alterada pela Lei Municipal nº 730/2000 que instituiu e reformulou o CMS e ainda seu Regimento Interno.

Considerando que a Lei Federal Nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que a Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando que a Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Russas, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Portaria GMMS nº 2488, de 21/10/2011 que reza sobre a Política Nacional da Atenção Básica.

Considerando a Portaria 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando a necessidade de reorganizar a rede de atenção à saúde, partindo dos serviços de APS e seus fluxos assistenciais, e chegando até a atenção especializada, contemplando as ações de rastreamento, detecção precoce e controle do câncer durante o período pandêmico, conforme exposto no Plano de Ação Rastreamento e Detecção Precoce do Câncer de Mama e Colo do Útero no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GMMS nº 3.426, de 14 de dezembro de 2020, que alterou atributos de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a Portaria GMMS nº 3.712, de 22 de dezembro de 2020, que instituiu, em caráter excepcional, incentivo financeiro federal de custeio a ser destinado ao fortalecimento do acesso às ações integradas para rastreamento, detecção precoce e controle do câncer no SUS, de acordo com os requisitos estabelecidos em seu artigo 3º;

Considerando o Plano de Ação Rastreamento e Detecção Precoce do Câncer de Mama e Colo do Útero no Sistema Único de Saúde, que visa propor, diante do atual perfil de morbimortalidade por câncer no município de Russas, as ações programadas para o território com vistas a alcançar resultados desejáveis no contexto da prevenção e controle dos cânceres de colo de útero e mama.

**RESOLVE:**

1º - Aprovar o Plano de Ação Rastreamento e Detecção Precoce do Câncer de Mama e Colo do Útero no Sistema Único de Saúde o qual foi avaliado e aprovado em reunião deste Colegiado, realizada no dia 24 de março de 2021.

Homologo a Resolução CMS / Russas nº 006/2021, que entra em vigor na data de sua assinatura.

A handwritten signature of Antônia de Fátima Peixoto do Nascimento.

Antônia de Fátima Peixoto do Nascimento  
Presidente do Conselho de Saúde de Russas

A handwritten signature of Ivonete Pereira Cavalcante Vieira.

Ivonete Pereira Cavalcante Vieira  
Secretária Adjunta da Saúde de Russas

Ivonete Pereira Cavalcante Vieira  
Secretaria Adjunta da saúde  
de Russas/CE  
Portaria 291/2021

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Russas, 24 de março de 2021